



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.864/94

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto 1.048- Ampliação, Reforma e Construção da Escola Estadual Santo Antônio
4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 105.491,98
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
Projeto 1.031- Construção de Creches
4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 1.500,00
Atividade 2.040- Manutenção dos Serviços das Creches
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 4.944,00
Atividade 2.045- Manutenção do Departamento de Assistência Social
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 147,00
T O T A L.....R\$ 112.082,98

ARTIGO 2º. - Serviço de recursos para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, os auxílios SEC, no valor de R\$ 105.491,98; LBA - Creche Manutenção, no valor de R\$ 4.944,00, LBA - Projeto Conviver, no valor de R\$ 147,00 e LBA - Creche Expansão, no valor de R\$ 1.500,00.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 1994.

FERULIO TEDESCO NETTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração